

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 11/03/2019

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Larissa Sayuri Yamaguchi	SEDS
Ivã de Pádua	ACADEVI
Ricardo Vilarinho	UNILEHU
Eliseu Rafael Venturi	SEPL
Celma Gomes	FENEIS

Apoio Técnico: Bruna Figueredo Abdalla

Coordenador: Ivã de Padua

Relator(a): Raquel Bampi

Relatório:

2.1. Falta de Acessibilidade para surdos nas Agências do INSS; Ofício n. 1246/GABPRE/INSS – Retorno do Ofício n. 30/2018/COEDE

Relato: O Conselheiro Julio solicitou inclusão do assunto em pauta em razão das constantes reclamações das pessoas com deficiência auditiva em relação à ausência de intérpretes de libras para viabilizar a comunicação no atendimento e na realização das perícias junto ao INSS.

Histórico Legislativo: Além da Lei n. 10.436/2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, o art. 26 do Decreto n. 5.626/2005 dispõe que " Art.26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto n. 5.296, de 2004. §1º As instituições de que trata o caput devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras. §2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no caput.". Ainda, referido Decreto determinou prazo para que as empresas públicas se adequassem: " Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto."

Parecer da Comissão: Envio de ofício ao INSS questionando sobre o cumprimento das legislações em todas as gerências do Estado do Paraná. Enviar ofício ao Ministério Público Federal, defensoria pública da união e ao CONADE para manifestação. O questionamento aos órgãos diz respeito não somente a acessibilidade arquitetônica mas também atitudinal (exemplificando)

Parecer do Coede: Aprovado

Retorno: Em Retorno ao ofício, o Ministério Público Federal solicitou que seja encaminhada resposta do INSS bem como cópia da Denúncia à Procuradoria da República em Pato Branco/PR.

Aguardar retorno do INSS e encaminhar para o MPF de Pato Branco.

Parecer da Comissão: Aguardar retorno do INSS e encaminhar ofício para o MPF.

Parecer do Coede: Aprovado parecer da comissão

Retorno: Em retorno, o CONADE informou que encaminhou a denúncia para a Procuradoria Geral da República, bem como recomendou ao Ministro de Desenvolvimento Social e Agrário, com um parecer dos direitos das pessoas com deficiência, "para que determine a acessibilidade para as pessoas surdas na agência do INSS no Estado do Paraná, e via de regra, em todo o País, com a contratação de intérpretes de libras para viabilizar a comunicação no atendimento e na realização das perícias junto ao INSS, conforme a legislação em vigor;". No mais, o CONADE encaminhou a mesma recomendação ao presidente do INSS. Ainda, o CONADE encaminhou cópia do parecer para o Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Presidente do INSS, Presidente do Conselho Federal da OAB, Procuradoria Geral da República, MPF, bem como a este Conselho.

Em contrapartida, a Coordenação da Saúde e Qualidade de vida no trabalho do INSS, em retorno ao ofício encaminhado justificou que a Coordenação de Saúde é responsável pela acessibilidade aos servidores do INSS, razão pela qual determinou o encaminhamento ao setor responsável. Nesta Senda, a Divisão de Educação à Distância do INSS recebeu o ofício para identificar "os servidores das Gerências Executivas/Superintendências, capacitados no Curso de Língua Brasileira de Sinais – Libras para atuar como intérpretes durante o atendimento", em resposta, a Divisão informou que encaminhou DVD para a Diretoria de Gestão de Pessoas do INSS contendo a relação dos servidores inscritos e aprovados em curso de Libras, por unidade de lotação e situação cadastral.

No mais, o MPF de Pato Branco informou o arquivamento do inquérito instaurado em razão da falta de provas concretas da denúncia.

De outra forma, o MPF de Foz do Iguaçu informou que instaurou Inquérito Civil n. 1.25.003.005998/2018-11.

Parecer da Comissão: Encaminhar ao MPF os ofícios e parecer recebidos para ser anexado ao inquérito, bem como solicitar ao INSS cópia do DVD encaminhado onde consta a relação de servidores intérpretes de libras.

Parecer do Coede: Aprovado

2.2. Órteses e Próteses fornecidas pelo HC – Ofício n. 5553/2018 – ASS.SMS – Retorno do ofício n. 104/2018/COEDE

Relato: O Conselheiro Carlos Renato informou que na cidade de Paranaguá centenas de pessoas com Deficiência fizeram pedido de próteses, órteses e cadeiras de rodas, há 03 ou 04 anos atrás e ainda que houve uma denúncia que vários cadastros e solicitações desapareceram do sistema. Assim as pessoas estão questionando se ainda há pedido com o HC, se foi ou não extraviado, qual o prazo para entrega dentre outros questionamentos.

Parecer da Comissão: Orientado que o serviço responsável por esse atendimento é o Centro Hospitalar de Reabilitação – CHR e não o HC. A conselheira Raquel explicou o funcionamento do fluxo de atendimentos para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM e que essa fila se formou devido a transição do antigo prestador Associação Paranaense de Reabilitação – APR para o CHR. Ainda, explicou que essa fila está sendo atendida pelo atual prestador desde dezembro de 2017 e se colocou a disposição do Conselheiro Carlos Renato para receber a lista de usuários com pendências para informação sobre a situação dos mesmos. O Conselheiro Carlos apresentará formalmente a lista para a SESA a qual apresentará a resposta nesta Comissão tão logo a receba. Encaminhar ofício a SMS Curitiba questionando como está o prazo atual de entrega de OPM através do CHR e se ainda há pacientes com pendências oriundas da APR.

Parecer do Coede: Aprovado parecer da comissão

Retorno: Em resposta ao ofício encaminhado, a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba informou que a entrada dos usuários com necessidade de OPMAL se dá através do agendamento de consulta especializada nas unidades básicas de saúde e para pacientes com pendência ao recebimento, o agendamento para avaliação global é pela SMS/ Central de Marcação de Consulta Especializada.

No mais, informaram que a entrega das OPMAL é de responsabilidade do CHR e que ainda há fila de espera para reavaliação para concessão de OPMAL de pacientes que estavam vinculados à APR e esclareceram que estão providenciando uma nova programação junto ao CHR para ampliar as avaliações e o quantitativo do fornecimento.

Parecer da Comissão: Aguardar retorno dos demais ofícios.

Parecer do Coede: Aprovado parecer da comissão

Retorno: A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, em retorno ao ofício 104/2018 informou que "A fila de espera disponível na Central de Marcação de Consultas Especializadas - CMCE refere-se a pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, para a concessão de OPM bem como para Reabilitação Física, não possuindo vaga específica para disponibilização de OPM;". No mais, esclareceu que atualmente há 1.215 usuários em fila de espera dentre usuários exclusivamente aguardando recebimento de OPM, avaliação ou ambas as situações.

O referido órgão relatou que o Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier é o atual contratado para a concessão de OPM e que os agendamentos ocorrem por sistema informatizado, respeitando-se a ordem de inserção na fila de espera. Ainda, a Secretaria informou que ainda há um montante de 1.200 usuários que aguardam a entrega de OPM, "que referem-se aos usuários anteriormente atendidos pela Associação Paranaense de Reabilitação – APR, (serviço anteriormente habilitado pelo Ministério da Saúde como CER III) que fizeram avaliação porém não haviam recebido os produtos. A APR teve seu contrato suspenso em função de não atender as cláusulas previstas no contrato. Esses usuários estão sendo agendados em ofertas específicas para pendências da APR, onde são atualizadas as medidas para concessão dos produtos. Esses usuários estão sendo agendados por ordem cronológica de autorização do produto;".

Por conseguinte, a Secretaria comunicou que alguns produtos não estão sendo concedidos tendo em vista que precisa de habilitação como Centro Especializado em Reabilitação – CER pelo Ministério da Saúde. "São eles: Cadeiras de rodas motorizadas e cadeira de rodas monobloco", assim "os usuários que tem indicação deste tipo de produto deverão aguardar a habilitação pelo Ministério da Saúde. Porém, de acordo com avaliação da equipe do CHR, caso haja possibilidade de indicação de outro tipo de cadeira que esteja sendo concedida, o mesmo pode ser realizado a fim de possibilitar a independência de locomoção para os usuários;".

Por fim, a Secretaria informou que o Centro de Controle, Avaliação e Auditoria – CCAA da Secretaria Municipal da Saúde esta acompanhando os casos de entrega de OPM, tanto os pendentes da APR como os novos já avaliados pelo CHR, bem como a qualidade das OPM entregues.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício à SESA questionando sobre os fornecedores de OPMAL para todo o Estado.

Parecer do Coede: Encaminhar ofício à SESA bem como encaminhar ofício solicitando esclarecimento ao CONADE em relação a habilitação do CHR como CER III.

2.3. Retorno das Concessionárias sobre a isenção de pedágio para pessoas com deficiência.

Relato: O Conselheiro Carlos Renato questionou qual os critérios de isenção de pedágio nas Rodovias é praticado pela Concessionária Ecovia e qual lei atualmente em vigor garante o direito de ir e vir nas rodovias pedagiadas.

Histórico Legislativo: Atualmente, não há nenhuma legislação nacional para a isenção de pedágio a qualquer cidadão brasileiro, seja ele idoso, pessoa com deficiência, estudante, empresário, etc. Há alguns projetos em tramitação em âmbitos municipais, estaduais, e federal, mas nada que pareça que vá pra frente nos próximos anos. O que existe hoje são leis municipais ou acordos realizados com algumas concessionárias para estabelecer a isenção de pedágio em algumas situações.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício às Concessionárias de pedágio do Estado com os questionamentos acima.

Parecer do COEDE: APROVADA

Retorno: Em resposta aos ofícios encaminhados, as Concessionárias **Ecocataratas** e **Ecovia** informaram que inexistente legislação em vigor para isenção do pedágio para pessoa com deficiência e que os casos passíveis de isenção estão previstos no Contrato de Concessão n. 073/97 e n. 076/97 (que não contemplam a pessoa com deficiência). Nesta senda as concessionárias **Viapar** e **Caminhos do Paraná** também comunicaram que a isenção de pedágio é deduzida apenas às hipóteses contempladas no acordo, os quais não mencionam a pessoa com deficiência.

No mesmo sentido, as concessionárias **Econorte** e **CCR Rodonorte** informaram que a isenção é referente ao acordo n. 071/97 e n. 075/97 (que não contemplam pessoa com deficiência) bem como as determinadas na Lei n. 13.103/2015 (que condiz aos eixos suspensos de veículos de carga) e à Lei Estadual n. 18.537/2015, regulamentada pelo Decreto n. 5.065/2016 que determina a isenção de pedágio para os casos de doenças graves e degenerativas previstas no Decreto n. 4.742/2009 e Resolução da SESA n. 246/2010.

Parecer da Comissão: Trazer para a próxima reunião projetos de lei para análise e possível elaboração de novo projeto de lei.

Parecer do Coede: Aprovado

2.4. Retorno referente ao Ofício 006/2018 – Discutir como enfrentar a exclusão das pessoas com deficiência visual, provocado pelo lançamento no mercado das máquinas touch screen de pagamento em cartão de débito e crédito. (conselheiro Ivan) – Retorno das empresas credenciadas sobre a película autocolante com identificação tátil;

Histórico: O Conselheiro Ivan solicitou a inclusão da discussão acerca das novas máquinas de pagamento com cartão "touch screen". As novas maquinetas excluem as pessoas com deficiência visual de suas obrigações financeiras, uma vez que não possuem programa que possa fazer a leitura dos caracteres com síntese de voz, impossibilitando assim que as pessoas com deficiência visual possam digitar sua própria senha. Assim, foi encaminhado o ofício 006/2018 a Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços e em resposta fomos informados que para solucionar o problema de acessibilidade dos aparelhos "touch screen" foi criada uma película autocolante com identificação tátil, fixada permanentemente na superfície de digitação de senha do terminal. No mais, desenvolveram um aplicativo que faz leitura das informações da transação por meio da

câmera do celular e as traduz em áudio para o usuário antes de digitar a senha, o aplicativo chama-se "Pay voice".

OBS. Encaminharam folders explicativos do aplicativo, em versão acessível.

Parecer da Comissão: 1. Sugerir a todos os conselheiros que verifiquem no momento das compras se tem disponibilidade do aplicativo ou não. 2. Encaminhar ofício para a ABECS objetivando esclarecer a logística de distribuição e obrigatoriedade de utilização da película, ou seja, como e 1 feita a distribuição, se ha custos e se deve ser solicitado pelo estabelecimento, bem como se esta sendo divulgado a existência da película e do aplicativo.

Parecer do Coede: Aprovado

Retorno: Em resposta ao ofício encaminhado por este Conselho, a ABECS informou que não pode atender a solicitação uma vez que não dispõe de informações comerciais "de suas associadas para que possa informar sobre a logística de distribuição, a obrigatoriedade na utilização da película autocolante com a identificação tátil, os custos, a ocorrência de solicitações feitas por parte do estabelecimento comercial e sua divulgação. Essas informações são exclusivas das credenciadoras.". Contudo, encaminharam relação das empresas que atuam como credenciadoras associadas para que possamos encaminhar a solicitação anterior.

Parecer da Comissão: Encaminhar o ofício anterior para a lista de credenciadoras.

Parecer do COEDE: APROVADO

Retorno: As operadoras de máquinas de cartão responderam os ofícios encaminhados, a CREFISA, BANRISUL CARTÕES informaram que não trabalham com terminais *touch*, por sua vez, a PAGSEGURO informou que houve a substituição do terminal *touch* pelo modelo D190 "moderninha plus" que possui teclado com marcação tátil, além de que, com o novo lançamento do modelo "Smart" é disponibilizada a película tátil (que já vem na caixa do produto). A GETNET esclareceu que 99% dos aparelhos da empresa possuem teclado físico e os que não possuem essa característica, os com teclados "touch" tem acessibilidade disponível apenas para o sistema android, razão pela qual solicitaram as películas tátil.

O BANCO SAFRA informou que ainda só trabalham com terminais tradicionais e que os novos modelos "touch" que estão sendo implantados vem com acessibilidade.

A operadora CIELO justificou que encaminhou para seus clientes a película para o modelo D200 ZIP e Mobile, uma vez que para as maquinetas ICMP ainda não foram recebidas as películas, no mais, informaram que estão realizando o mapeamento dos clientes para a possível substituição das máquinas que não possuem acessibilidade.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício para as operadoras de cartão solicitando a conscientização sobre a acessibilidade nas máquinas *touch* e o uso da película aos seus usuários, bem como encaminhar ofício a associação comercial do Paraná.

Parecer do Coede: Secretaria executiva convidar as operadoras CIELO e PAGSEGURO para comparecer na próxima reunião com as máquinas touch com películas aplicadas para testes dos Conselheiros estipulando prazo de resposta e caso haja retorno negativo será agendada a visita.

2.5. Falta de acessibilidade nos hotéis, motéis e restaurantes do Estado do Paraná; (Conselheiro Ricardo Vilarinho).

Relato: O Conselheiro Ricardo Vilarinho indagou sobre a fiscalização dos órgãos competentes à acessibilidade de hotéis, motéis e restaurantes no Estado do Paraná;

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício para órgãos fiscalizadores questionando sobre as providências tomadas em relação à acessibilidade, bem como questionar como são feitas as "liberações", quais as exigências. (CREA E CAU)

Parecer do Coede: APROVADO

2.6. Ofício n. 015/2018/CMPD de Cascavel – Laudo Psicológico para isenção de IPI/IOF- Ofício n. 1.158/2018 – RFB Gabinete da Receita Federal – Retorno do Ofício n. 040/2018/COEDE

Relato: O Conselho Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel encaminhou ofício questionando sobre a obrigatoriedade da avaliação do psicólogo no Laudo Médico da Receita Federal, para compra do carro com isenção do IPI/IOF, no caso das pessoas com deficiência intelectual.

Histórico Legislativo: A obrigatoriedade da avaliação de um psicólogo encontra-se no art. 3º da Portaria Interministerial SEDH/MS n. 2/2003 conforme disposto "Art. 3o - A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo será atestada em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários específicos citados no parágrafo único do art. 2o -, seguindo os critérios diagnósticos constantes desta portaria, os quais foram estabelecidos no Decreto no - 3.298/99 e no DSM-IV Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais."

Parecer da Comissão: Envio de ofício à Receita Federal questionando a relevância da apresentação do Laudo pelo Psicólogo, tendo em vista a dificuldade de avaliação por 03 (três) profissionais.

Parecer do Coede: Aprovado

Retorno: Em retorno ao ofício encaminhado, a Receita Federal informou que a medida administrativa visa evitar fraudes “com observância aos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana e aos princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade”. No mais, informaram que, visando facilitar está sendo implantando um sistema “a qual estabelece que a condição da pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo, será atestada em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários específicos”.

Parecer da Comissão: Tendo em vista que o retorno não foi esclarecedor encaminhar ofício à receita justificando a dificuldade das pessoas em conseguir um laudo do psicólogo, bem como sugerindo algumas alterações de documentação a ser anexada, por exemplo apenas dois laudos de profissionais podendo ser um deles neurologista ou psiquiatra.

Parecer do Coede: APROVADO

2.7. Acessibilidade nas rodovias do Paraná para Surdos; (Conselheiro Ricardo Vilarinho)

Relato: O Conselheiro Ricardo Vilarinho indagou sobre os números de emergência que constam nas placas das Rodovias, se há acessibilidade para o surdo ou deficiente auditivo;

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício às concessionárias de Pedágio, bem como aos órgãos de Defesa Civil com o questionamento acima, questionar sobre divulgação caso tenha o contato acessível.

Parecer do Coede: APROVADO

2.8 Denúncia/Empresa de Transporte – Passe Livre

Relato: Este Conselho recebeu uma denúncia sobre o Município de Arapoti/PR que as empresas de transporte estão utilizando manobras para não dar cumprimento à legislação do passe livre, passando a fornecer passagens de ônibus convencional apenas para Sábados e Domingos.

Parecer da Comissão: Tendo em vista que já existe na Procuradoria o inquérito Civil n. 1.25.002.001415/2014-60, que tem por objetivo apurar a possível restrição no fornecimento de passagens para pessoas com Deficiência pelas empresas de ônibus, sugerimos o encaminhamento de ofício ao MPF Federal informando mais uma denúncia, bem como, se possível informação sobre o inquérito administrativo.

Parecer do Coede: Aprovado

2.9 Ofício 009/2019 – Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com Deficiência - APDAPD

Relato: A Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com Deficiência nos encaminhou a solicitação para que haja uma determinação que o símbolo Internacional de Acessibilidade sejam retirados dos ônibus de linha e de passeio, uma vez que eles não são totalmente acessíveis pois não comportam alguns tipos de cadeiras de rodas e alguns não permitem o cão guia.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício ao Conselho Municipal bem como à URBS questionando sobre a acessibilidade, bem como verificar sobre as fiscalizações.

Parecer do Coede: Aprovado

2.10 E 2.10.1- retirados de pauta (ANEXADO AO PONTO 2.1)

2.11 Retorno da visita realizada ao Complexo Médico Penal

Relatório: Em 23/11/2018 conforme “deliberado” em plenária foi realizada a visita ao complexo médico penal com o fulcro de fiscalizar a acessibilidade das pessoas com deficiência que encontram-se reclusas.

Participaram da visita os conselheiros **Mauro Vincenzo Claudio Nardini, Andreia Cristina de Fátima dos Santos e Celma Juliane Siqueira Gomes** e como apoio à parte técnica **Bruna Figueredo Abdalla** da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Atualmente o complexo médico está com 08 (oito) deficientes físicos dependentes de cadeira de rodas bem como alguns detentos ostomizados (não foi levantado número específico), quanto as deficiências visual e auditiva não há nenhum detento. Em relação à deficiente intelectual não foi possível levantar o número de detentos uma vez que eles não fazem a diferenciação entre deficiência intelectual e doenças psicológicas.

Chegamos ao Complexo às 14 horas onde fomos recepcionados pela enfermeira Juraci e a Assessora Laurita que nos acompanharam durante toda a fiscalização. Iniciamos a fiscalização junto às salas de aula e de educação artística, embora tenha professores faltam materiais para oficinas de artes e atividades, no mais, as pessoas que utilizam cadeira de rodas estão sendo prejudicadas em razão do assoalho solto, não podendo ir até as salas de atendimentos uma vez que “trava” a cadeira.

Após verificar esta estrutura fomos encaminhados à ala feminina, onde encontra-se uma deficiente física. Na cela em que tivemos acesso encontravam-se 04 (quatro) detentas, sendo uma ostomizada (traqueostomia), duas das quais não identificamos a deficiência e uma paraplégica.

O conselheiro Mauro questionou sobre os cuidados em relação à fisioterapia, tratamento de edemas e feridas, fomos informados que a detenta não tem efetuado fisioterapia regularmente, uma vez que há falta de agentes penitenciários e que são eles que acompanham os detentos à clínica de reabilitação. No mais, verificamos que a detenta está utilizando cadeira de rodas para obesos, não conseguindo assim se locomover, ainda, o Conselheiro Mauro orientou acerca dos cuidados que devem ser efetuados com a troca dos drenos, bem como orientou que a detenta deve ficar calçada para evitar o "pé equino", as detentas informaram que elas se auxiliam e que são elas que costumam ajudar Josana a mudar de posição, tomar banho e dirigir-se ao pátio para banho de sol, informaram que pela cadeira de rodas ser muito grande o acesso ao pátio tem sido prejudicado pois não passa pela porta. Quanto a parte estrutural, verificamos que há cadeiras para banho, bem como (mesmo que precária) uma rampa para chegar ao chuveiro e ao vaso sanitário (abertos dentro das celas).

Na cela masculina que tivemos acesso haviam 16 (dezesseis) detentos, sendo que 04 (quatro) deles usam cadeira de rodas, o conselheiro Mauro conversou com um detento que informou que efetua a troca dos drenos e também reclamou sobre o cuidado de machucados. Em relação a estrutura, embora precária havia rampa de acesso para chuveiro e vaso sanitário.

Não conseguimos adentrar ao pátio do banho de sol uma vez que haviam muitos detentos, mas verificamos através da porta de vidro que há um caminho em meio a grama para cadeira de rodas.

Quanto aos tratamentos nas clínicas de reabilitação nos informaram que os detentos têm sido prejudicados pela falta de agentes penitenciários para fazer os acompanhamentos, no mais, a enfermeira que nos acompanhou informou que há ela e mais uma enfermeira e 08 (oito) técnicos de enfermagem e que precisariam de uma capacitação para lidar com pessoas com deficiência, uma vez que pequenas dicas que o Conselheiro Mauro deu já será aplicado por elas.

O Conselheiro Mauro informou que notou mudança estrutural desde a última visita, as celas são maiores, há cadeiras de banho, rampas de acesso.

Verificamos que a falta de agente penitenciário tem prejudicado efetivamente a reabilitação dos detentos, tendo em vista que não estão tendo tratamentos pois não há quem os acompanhe junto à clínica.

No mais, falta uma capacitação para os funcionários saberem lidar com todos os tipos de deficiência. Tal capacitação poderia ser passada até para os detentos, uma vez que na maioria das vezes são eles que se ajudam lá dentro. É o relatório.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício à SESP questionando sobre a contratação de agentes penitenciários, bem como solicitar um mapeamento das deficiências e número de quantos de cada deficiência encontram-se reclusos. No mais, verificar acerca de novas cadeiras de rodas, solicitar no ofício que sejam adquiridas cadeiras e verificar uma possível capacitação aos funcionários.

Parecer do Coede: Encaminhar ofício à SESP questionando sobre a contratação de agentes penitenciários, bem como solicitar um mapeamento das deficiências e número de quantos de cada deficiência encontram-se reclusos. Questionar também sobre pessoas com Deficiência que encontram-se reclusas em outras penitenciárias, bem como sobre os profissionais de saúde que trabalham no Departamento (número efetivo de profissionais e função), ainda em ofício separado questionar sobre a acessibilidade para visitantes.

No mais solicitar no ofício que sejam adquiridas cadeiras e verificar uma possível capacitação aos funcionários.